

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 022/83

Súmula: Aprova o Convênio assinado com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR.

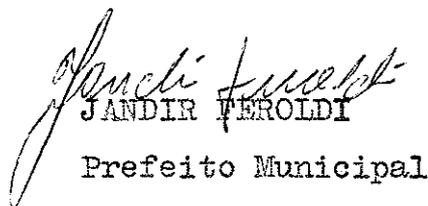
A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a executar o Convênio firmado com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para aplicação de recursos destinados a manutenção da rede municipal de ensino.

Artigo 2º - O teor do Convênio firmado / no artigo anterior é constante da minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal